



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 7123/**MAP** – 9 Dezembro 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 2989/X/4ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício de 9 do corrente, do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

SMM

V/Ofº nº 5074/MAP – 3 Julho 09
nº 6819/MAP – 25 Novembro 09

**GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Entrada N.º 7342

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dr. André Miranda
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

Data 09 / 12 / 2009

ASSUNTO: Resposta à Pergunta nº 2989/X/4ª, de 1 de Julho

Em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, apresentada pelos Srs. Deputados Agostinho Lopes e João Oliveira (PCP), encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir o seguinte:

1. Os apoios do Fundo Social Europeu (FSE) concretizam-se através do sistema de reembolso das despesas. Assim, as entidades beneficiárias recebem um primeiro adiantamento de 15% do financiamento anual aprovado, sendo que os pagamentos subsequentes são efectuados contra apresentação das despesas realizadas e pagas.
2. Este modelo de financiamento, estabelecido no Decreto Regulamentar nº 84-A/2007, de 10 de Dezembro, exige que as entidades apoiadas tenham suficiente capacidade financeira para assumir os pagamentos que serão reembolsados posteriormente pelo POPH e, simultaneamente, possuam uma organização contabilística eficiente que lhes permita apresentar, atempadamente, os respectivos pedidos de reembolso no Programa.
3. Em relação às duas escolas em apreço, o ponto da situação das respectivas candidaturas e cursos EFA é o seguinte:
 - A **Escola Secundária de Maximinos** viu aprovada a sua candidatura para a realização de 4 cursos EFA, a decorrer entre 6 de Outubro e 31 de Julho de 2010. Recebeu, a título de 1º adiantamento de 2008, o montante de 5.079,29 Euros, e, em Janeiro de 2009, 16.521,12 Euros, a título de 1º adiantamento de 2009. Em Fevereiro prestou contas das despesas realizadas em 2008, tendo recebido, em Maio, o correspondente acerto de contas, no montante de 2.856,72 Euros. No dia 18 de Junho de 2009, foi submetido ao POPH o primeiro pedido de reembolso, referente ao ano de 2009, pago pelo POPH no dia 13 de Julho de 2009. Apenas a 12 de Novembro foi submetido o 2º pedido de reembolso, com as despesas reportadas a 31 de Agosto. Aguarda-se a entrada do respectivo Termo de Responsabilidade, para se proceder à análise, decisão e eventual pagamento correspondente.

- **A Escola Secundária de Alberto Sampaio** viu aprovada a sua candidatura para a realização de 9 cursos EFA, entre 3 de Janeiro de 2008 e 31 de Dezembro de 2010. Recebeu, a título de 1º adiantamento de 2008, o montante de 5.079,29 Euros. Como as despesas realizadas e pagas em 2008 foram inferiores ao valor do adiantamento, a entidade não teve direito a qualquer acerto relativo ao ano de 2008, o mesmo acontecendo com o primeiro reembolso de 2009, submetido em 24 de Maio de 2009, com as despesas reportadas a 31 de Março. A entidade recebeu, entretanto, no dia 19 de Junho de 2009, o montante de 39.747,46 Euros, a título de primeiro adiantamento de 2009, tendo submetido a 7 de Julho de 2009, o 2º pedido de reembolso, com as despesas pagas até 31 de Maio. Este reembolso, no montante de 7.043,53 Euros, foi pago pelo POPH em 21 de Setembro de 2009. Só no passado dia 6 de Novembro é que a entidade submeteu novo pedido de reembolso, com as despesas reportadas a 31 de Agosto. Aguarda-se a entrada do respectivo Termo de Responsabilidade, para se proceder à análise, decisão e eventual pagamento correspondente.
- 4. Face ao exposto, não existem atrasos nas transferências de verbas do POPH para as entidades beneficiárias identificadas no requerimento apresentado, uma vez que o POPH pagou a ambas as escolas, nos termos previstos regulamentarmente.
- 5. O Despacho Normativo nº4-A/2008, de 24 de Janeiro, tem por objectivo estabelecer a natureza e os limites máximos dos custos elegíveis, para efeitos de financiamento pelo FSE, não impondo a realização de tais despesas. Nestes termos, as entidades poderão estabelecer, contratualmente, as condições e eventuais benefícios para os formandos que frequentem as acções de formação por elas promovidas. Ao POPH compete verificar se tais apoios respeitam a natureza e os limites legalmente fixados para a sua elegibilidade, o que, a verificar-se, e tendo sido aprovadas, determinam o seu financiamento.

Lisboa, 7 de Dezembro de 2009

Com os melhores cumprimentos

A Chefe do Gabinete,

**Maria Helena
Fernandes
Caniço**

Assinado de forma digital por
Maria Helena Fernandes Caniço
DN: cn=Maria Helena Fernandes
Caniço, o=PT, ou=Ministério da
Educação, ou=Gabinete da
Ministra da Educação
Data: 2009.12.07 20:28:47 Z

(Maria Helena Caniço)